

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2013



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	9
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	10
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....	17
4.1. Situação Patrimonial .....	18
4.2. Análise do resultado financeiro .....	19
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	20
4.2.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	23
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	26
5.1. Saúde .....	26
5.2. Ensino .....	28
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	28
5.2.2. FUNDEB.....	29
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	32
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	32
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	34
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	35
6. CONSELHOS MUNICIPAIS.....	36
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	37
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS).....	38
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	42
6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA .....	42
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	44
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	44



---

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	46
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	46
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	51
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013.....	52
CONCLUSÃO .....	52
ANEXO .....	55
APÊNDICE.....	56



<b>PROCESSO</b>	PCP 14/00091320
<b>UNIDADE</b>	Município de Itajaí
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Jandir Bellini - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013
<b>RELATÓRIO N°</b>	1715/2014

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Itajaí, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Itajaí, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 21/07/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios



anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

A colonização de Itajaí começou com a chegada do paulista João Dias D'Arzão, em 1658. Em 1750, o desembarque de uma nova leva de imigrantes das ilhas da Madeira e dos Açores - que se espalhou ao longo de toda a costa, de Laguna a São Francisco do Sul - traz novo ânimo à cidade. Mas foi somente a partir de 1823 que o povoado começou a se organizar: ganhou uma capela, um cemitério e a primeira escola, em 1835. O município de Itajaí foi oficialmente reconhecido em 1860. Muito antes da fundação do povoado, navios já atracavam no Porto de Itajaí, que desde aquela época tem sido a principal fonte econômica da região.

O Município de Itajaí tem uma população estimada em 197.809<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,80<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 18.598.456.483,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 99.923,47, considerando uma população estimada em 2011 de 186.127 habitantes.

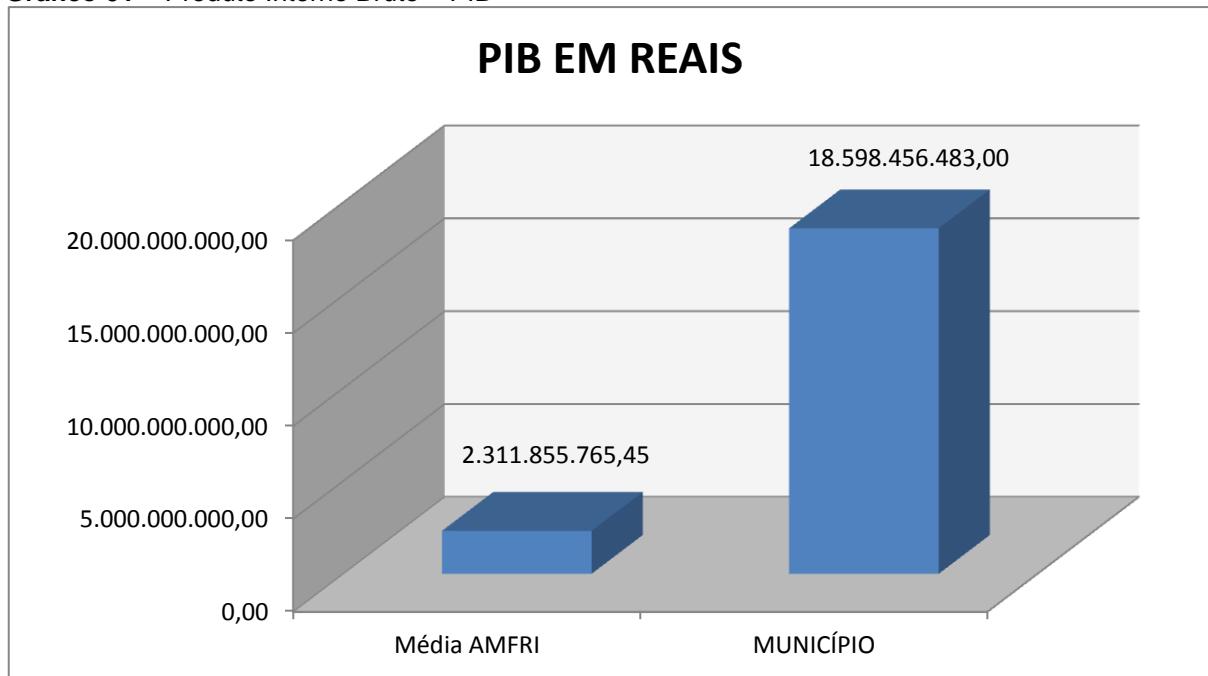
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2013

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

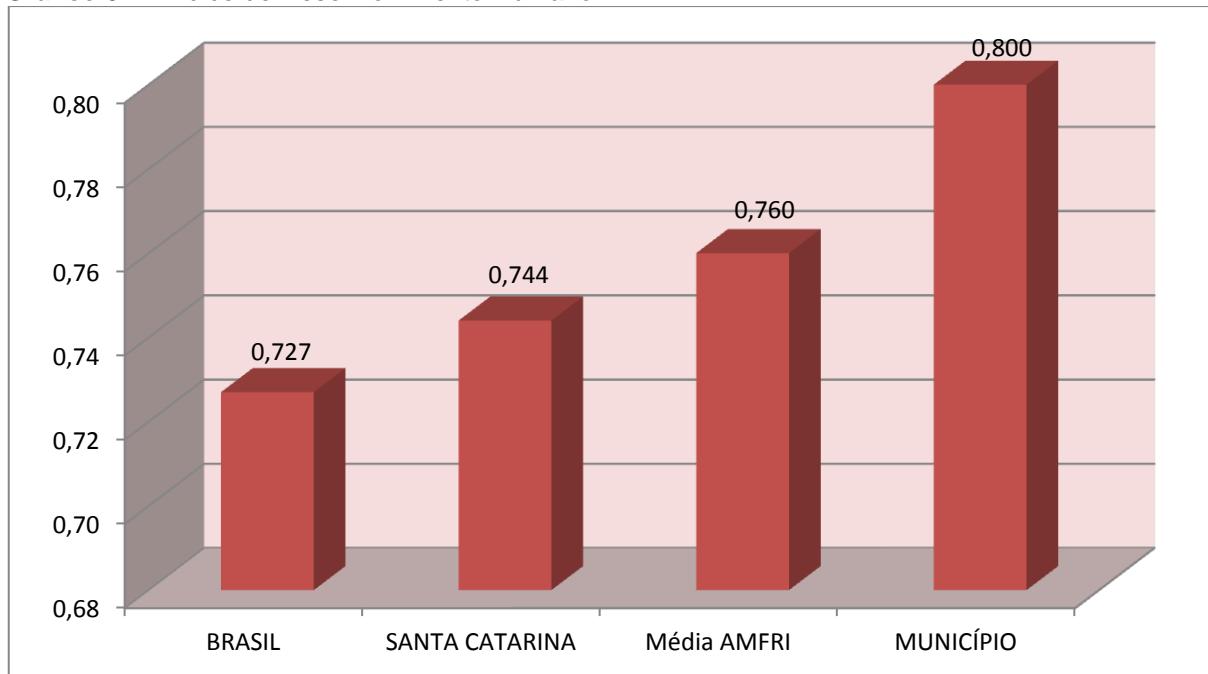
**Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB**



**Fonte:** IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Itajaí encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



**Fonte:** PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	879.122.563,43
PPA	5.325/2009	22/04/2009		
LDO	6.192/2012	09/08/2012	DESPESA FIXADA	878.972.563,43
LOA	6.218/2012	10/10/2012		

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 70.063.206,32**, correspondendo a **8,03%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 75.601.714,00**.

Salienta-se que o resultado consolidado ajustado, Superávit de R\$ 75.601.714,00, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 6.650.291,47 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 68.951.422,53.

**Excluindo o resultado orçamentário do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, o Município apresentou Superávit de R\$ 43.833.385,17.**

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	879.122.563,43	872.115.883,57	99,20
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	1.001.593.936,89	802.052.677,25	80,08
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>	<b>70.063.206,32</b>		
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado *(conforme Quadro 02-A)</b>			
RECEITA	879.122.563,43	872.115.883,57	99,20
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	1.001.593.936,89	*796.514.169,57	79,52
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>	<b>75.601.714,00</b>		
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Excluído Instituto de Previdência - IPI</b>			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do IPI	Superávit excluído o IPI
RECEITA	872.115.883,57	67.395.081,79	804.720.801,78
DESPESA	796.514.169,57	35.626.752,96	760.887.416,61
<b>Resultado de Execução Orçamentária</b>	<b>75.601.714,00</b>	<b>31.768.328,83</b>	<b>43.833.385,17</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado**

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas empenhadas no exercício e excluídas da apuração orçamentária, já consideradas no ajuste orçamentário do exercício anterior período em que foram liquidadas, conforme relação às fls. 459 a 466, dos autos	5.374.426,85
Fundo Municipal de Saúde: Despesas empenhadas no exercício e excluídas da apuração orçamentária, já consideradas no ajuste orçamentário do exercício anterior período em que foram liquidadas, conforme relação às fls. 459 a 466, dos autos	164.080,83
<b>Total Excluído da Despesa Orçamentária</b>	<b>5.538.507,68</b>

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem o Instituto de Previdência e o resultado da execução orçamentária ajustada sem o Instituto de Previdência, no montante de R\$ 5.636.447,40, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 1.779.758,46, dos ajustes realizados pela instrução na execução orçamentária e no Patrimônio Financeiro (Quadros 02-A e 11-A), dos lançamentos contábeis da Unidade de transferência e baixa de R\$ 894.397,09 do Ativo Financeiro e o valor de R\$ 4.385,96 decorrente de inconsistência bancária conforme restrição anotada no Capítulo 8. (apuração detalhada no quadro seguinte).

Obs.: A receita no montante de R\$ 67.395.081,79, assim como a despesa no montante de R\$ 35.626.752,96, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao Instituto de Previdência de Itajaí - IPI.

### Detalhe da apuração da divergência entre o REO e VPF:

Resultado orçamentário COM AJUSTE (Quadro 02)	43.833.385,17
Ajuste na Despesa Orçamentária (Quadro 02-A)	-5.538.507,68
<b>(1) Resultado da Execução Orçamentária - SEM AJUSTE - Superávit</b>	<b>38.294.877,49</b>

Variação do Patrimônio Financeiro AJUSTADO (Quadro 11)	49.469.832,57
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (exceto cancelamento de Restos do IPI)	-1.779.758,46
AJUSTE Ativo Financeiro- Saldo Inicial (Quadro 11-A)	-1.126.945,02
AJSUTE Ativo Financeiro - Saldo Final (Quadro 11-A)	53.147,93
AJUSTE Passivo Financeiro - Saldo Inicial (Quadro 11-A)	-9.220.246,84
Ajustes feitos pela Unidade - Transferência de curto prazo para longo prazo e baixa de créditos, conforme lançamentos expostos no APÊNDICE, deste Relatório.	894.397,09
<b>(2) Variação do Patrimônio Financeiro (SEM AJUSTES e RP cancelados)</b>	<b>38.290.427,27</b>

DIVERGÊNCIA CONTÁBIL APURADA (1) - (2)	4.385,96
----------------------------------------	----------

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Itajaí nos últimos 5 anos:

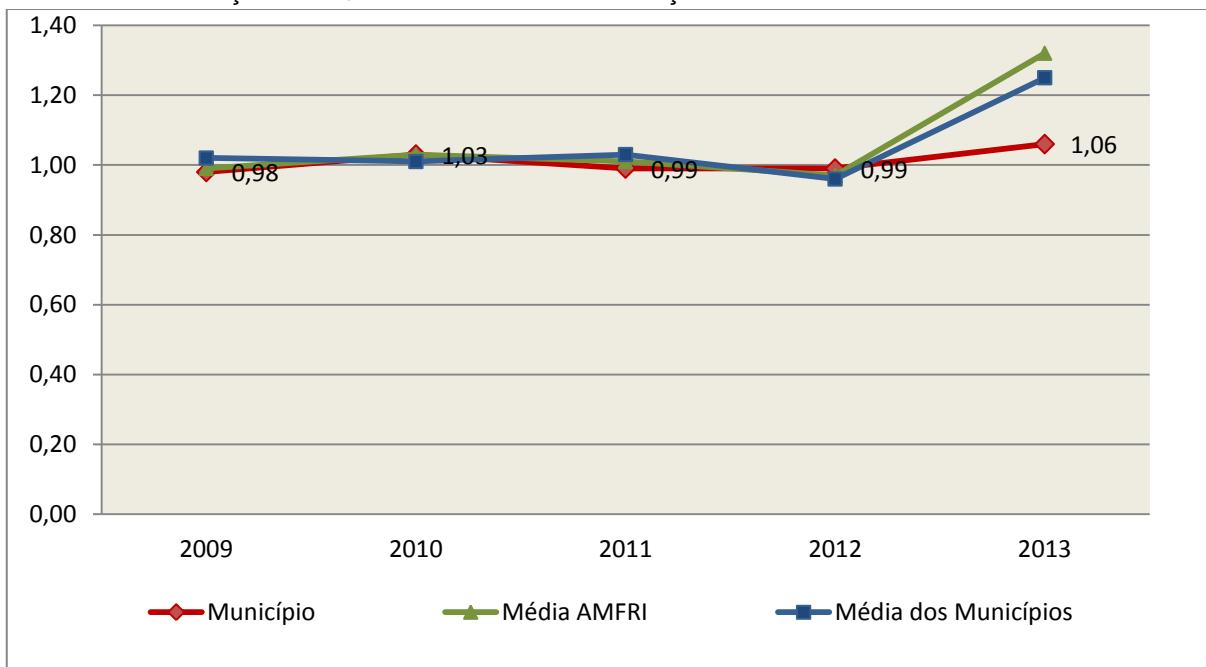
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2009-2013**

ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1   Receita realizada	445.652.002,17	544.656.606,15	632.258.680,84	703.859.365,84	804.720.801,78
2   Despesa executada	452.657.090,81	527.295.090,85	639.704.787,99	708.679.087,28	760.887.416,61
QUOCIENTE	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,98	1,03	0,99	0,99	1,06

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 872.115.883,57**, equivalendo a **99,20%** da receita orçada.

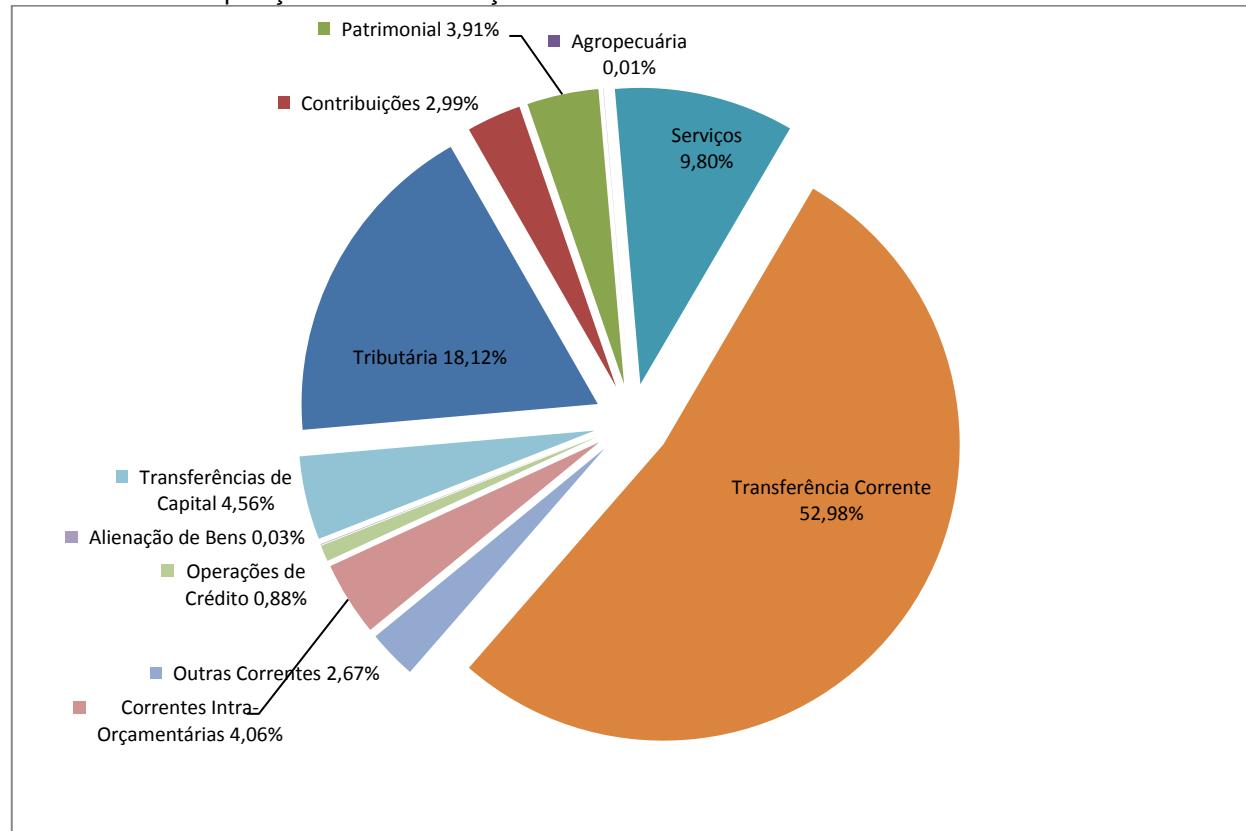
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	155.508.000,00	157.991.782,28	101,60
Receita de Contribuições	18.297.000,00	26.043.117,33	142,34
Receita Patrimonial	36.571.523,32	34.060.736,26	93,13
Receita Agropecuária	100.000,00	71.726,42	71,73
Receita de Serviços	85.994.200,00	85.460.806,65	99,38
Transferências Correntes	443.651.581,96	462.015.601,09	104,14
Outras Receitas Correntes	40.167.971,15	23.271.081,66	57,93
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	18.233.200,00	35.409.938,78	194,21
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>798.523.476,43</b>	<b>824.324.790,47</b>	<b>103,23</b>
Operações de Crédito	18.503.900,00	7.708.064,86	41,66
Alienação de Bens	366.000,00	287.485,77	78,55
Transferências de Capital	61.729.187,00	39.795.542,47	64,47
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>80.599.087,00</b>	<b>47.791.093,10</b>	<b>59,29</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>879.122.563,43</b>	<b>872.115.883,57</b>	<b>99,20</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013

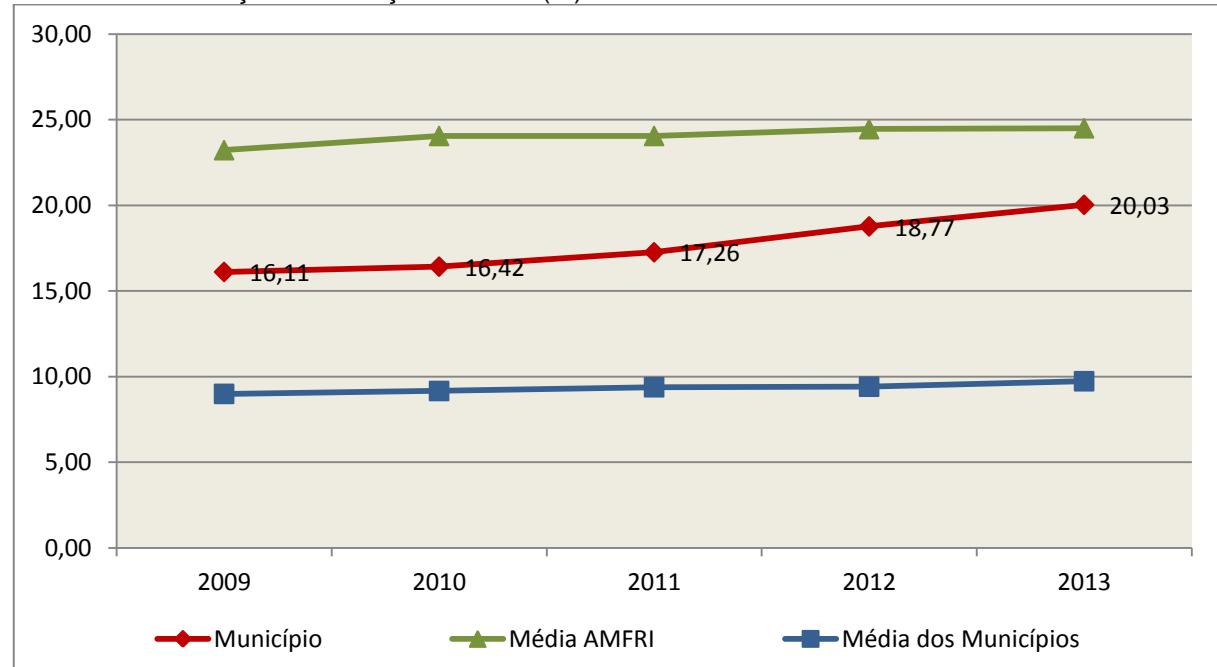


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **52,98%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013**

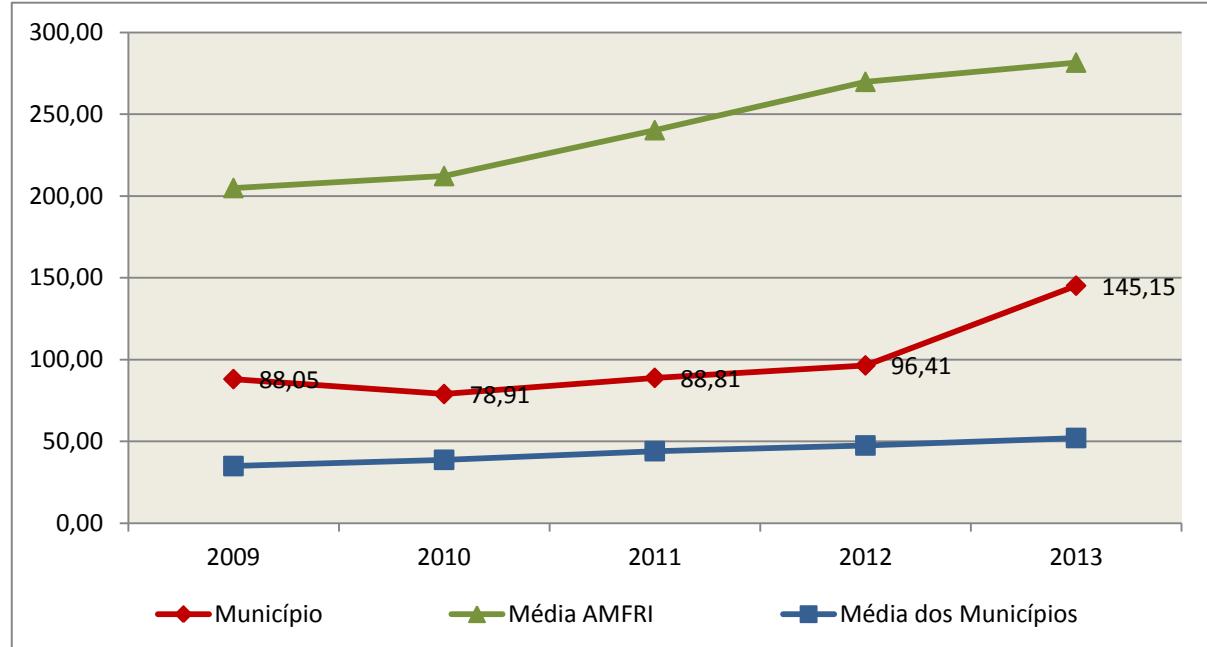


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

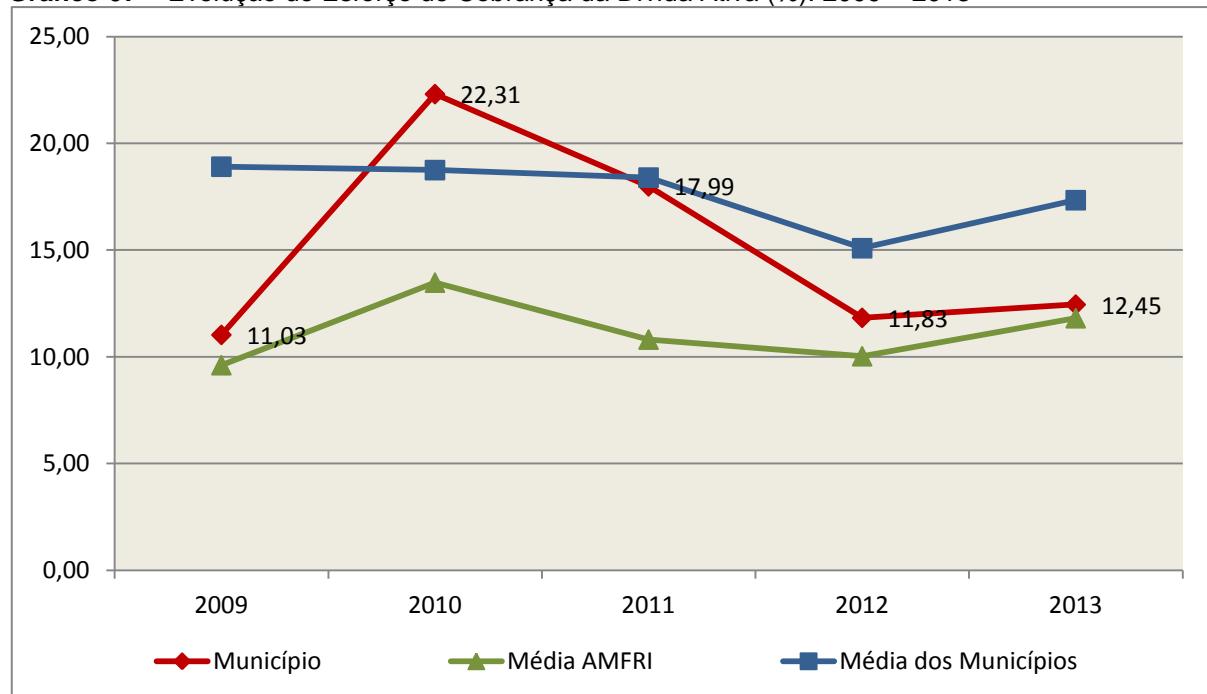
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013**

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
84.008.902,93	20.020.804,79	0,00	0,00	11.349.134,59	161.328,04	92.519.245,09

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	25.450.000,00	20.623.794,66	81,04
02-Judiciária	9.630.000,00	8.760.284,44	90,97
04-Administração	117.089.833,81	102.678.307,16	87,69
06-Segurança Pública	20.337.000,00	17.954.421,64	88,28
08-Assistência Social	34.208.585,19	23.849.154,04	69,72
09-Previdência Social	38.350.000,00	32.917.237,58	85,83
10-Saúde	191.408.495,08	177.497.572,01	92,73
11-Trabalho	2.468.757,64	1.594.482,99	64,59
12-Educação	200.769.885,81	183.846.259,93	91,57
13-Cultura	11.567.411,08	7.811.880,48	67,53
15-Urbanismo	139.163.374,87	95.212.433,06	68,42
16-Habitação	34.395.751,14	7.662.678,91	22,28
17-Saneamento	40.596.038,76	29.915.251,11	73,69
18-Gestão Ambiental	4.051.405,00	2.805.224,43	69,24
20-Agricultura	4.566.003,00	4.272.087,36	93,56

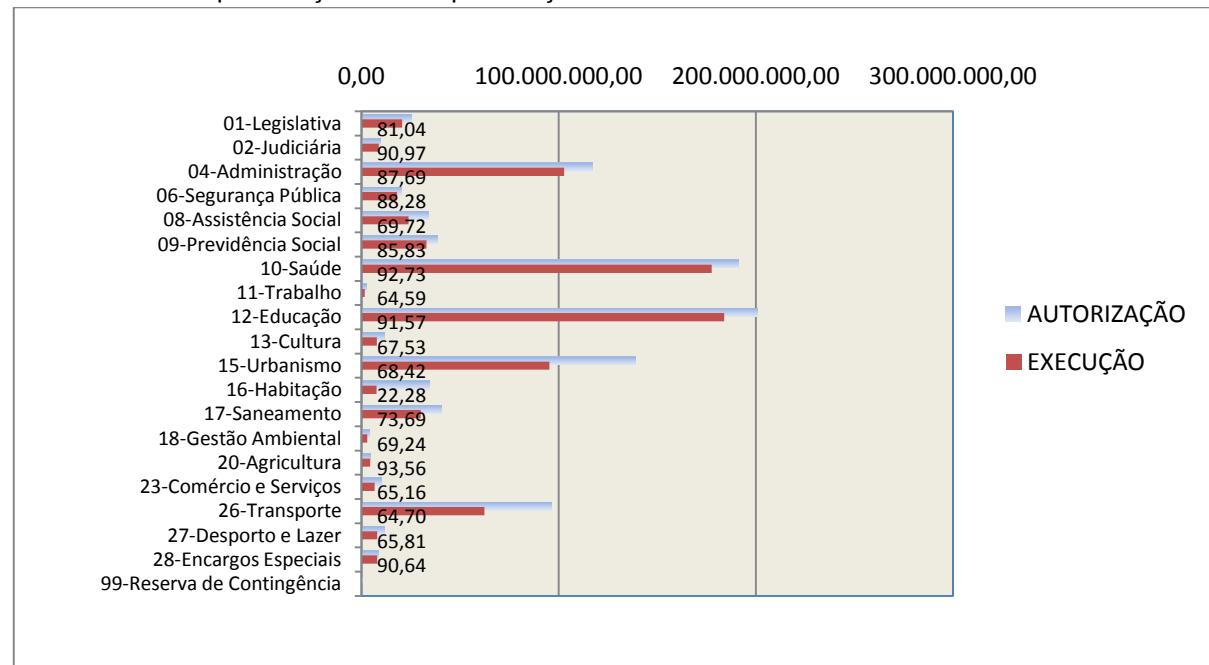
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
23-Comércio e Serviços	10.063.580,61	6.557.926,86	65,16
26-Transporte	96.326.000,00	62.326.275,61	64,70
27-Desporto e Lazer	11.923.814,90	7.847.620,51	65,81
28-Encargos Especiais	8.738.000,00	7.919.784,47	90,64
99-Reserva de Contingência	490.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.001.593.936,89</b>	<b>802.052.677,25</b>	<b>80,08</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	9.963.814,46	12.040.000,00	15.634.626,10	21.751.246,03	20.623.794,66
02-Judiciária	2.901.431,59	6.511.946,51	5.910.306,97	7.259.102,94	8.760.284,44
04-Administração	153.714.446,55	69.993.523,82	86.771.615,27	89.114.254,89	102.678.307,16
06-Segurança Pública	6.661.776,45	13.958.584,29	15.292.346,04	16.498.560,97	17.954.421,64
08-Assistência Social	4.993.834,03	14.035.102,92	15.555.597,65	19.599.948,39	23.849.154,04
09-Previdência Social	-	18.059.177,35	22.802.120,95	28.133.096,59	32.917.237,58
10-Saúde	103.475.561,58	115.609.331,10	131.630.611,90	153.094.630,61	177.497.572,01
11-Trabalho	71.924,84	1.102.645,49	1.262.754,49	1.810.049,46	1.594.482,99
12-Educação	107.993.825,07	121.852.911,99	135.303.063,70	158.806.837,98	183.846.259,93
13-Cultura	1.837.487,39	5.846.300,93	6.955.067,13	6.964.597,91	7.811.880,48
14-Direitos da Cidadania	24.361,18	-	-	-	-
15-Urbanismo	7.141.577,80	58.285.095,85	93.344.446,98	100.973.897,59	95.212.433,06
16-Habitação	2.522.020,61	2.768.059,21	2.758.098,87	5.864.259,50	7.662.678,91
17-Saneamento	32.010.593,58	38.379.025,87	41.497.438,27	27.532.219,46	29.915.251,11
18-Gestão Ambiental	13.142.361,78	1.509.435,04	1.716.594,14	2.153.071,11	2.805.224,43
20-Agricultura	619.685,23	3.346.314,35	3.786.735,13	4.408.473,08	4.272.087,36
23-Comércio e Serviços	-	4.242.751,74	4.989.695,62	4.999.689,82	6.557.926,86
24-Comunicações	145.069,85	-	-	-	-
26-Transporte	18.952.981,09	52.106.649,41	70.274.001,03	67.925.707,24	62.326.275,61
27-Desporto e Lazer	1.541.522,79	3.260.836,26	3.936.922,98	5.515.215,44	7.847.620,51
28-Encargos Especiais	8.780.023,97	3.913.228,76	4.931.031,22	7.181.053,40	7.919.784,47
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>476.494.299,84</b>	<b>546.820.920,89</b>	<b>664.353.074,44</b>	<b>729.585.912,41</b>	<b>802.052.677,25</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2013**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	28.712.935,53	5,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	83.727.359,12	16,77
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	22.070.129,53	4,42
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	13.895.393,00	2,78
Cota do ICMS	263.814.935,81	52,84

<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Cota-Parte do IPVA	21.965.498,01	4,40
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	4.014.779,94	0,80
Cota-Parte do FPM	48.454.506,90	9,71
Cota do ITR	451.268,82	0,09
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	1.227.148,91	0,25
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	9.217.607,69	1,85
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.681.288,61	0,34
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>499.232.851,87</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	856.498.339,61
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	67.583.487,92
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	3.103.488,63
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	16.794.699,01
(-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência	3.003,86
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>769.013.660,19</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação

da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Itajaí (em Reais): 2012 – 2013**

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
<b>Financeiro</b>	<b>195.176.134,67</b>	<b>274.905.905,26</b>	<b>Financeiro</b>	<b>26.551.463,41</b>	<b>36.026.442,40</b>
<b>Disponível</b>	<b>193.755.183,17</b>	<b>274.564.458,05</b>	<b>Depósitos</b>	<b>4.540.779,53</b>	<b>4.776.722,29</b>
Bancos Conta Movimento	8.968.062,91	8.341.447,91	Consignações	3.951.093,33	3.500.702,28
Bancos Conta Vinculada	19.664.880,02	55.802.236,56	Depósitos de Diversas Origens	589.686,20	1.276.020,01
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	7.980.313,56	21.445.148,34	<b>Restos a Pagar</b>	<b>22.010.683,88</b>	<b>31.249.720,11</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	23.845.471,27	24.528.679,35	Obrigações a Pagar	22.010.683,88	31.249.720,11
Investimentos do RPPS	133.296.455,41	164.446.945,89			
<b>Realizável</b>	<b>1.390.872,21</b>	<b>314.507,96</b>			
Créditos a Receber	263.717,19	261.150,03			
Valores em Trânsito	0,00	210,00			
Realizável					
Valores Pendentes a Curto Prazo	1.126.945,02	53.147,93			
Realizáveis a Longo Prazo	30.079,29	26.939,25			
<b>Permanente</b>	<b>428.731.153,88</b>	<b>458.560.842,21</b>	<b>Permanente</b>	<b>147.736.270,07</b>	<b>190.229.808,97</b>
<b>Créditos</b>	<b>6.300.066,81</b>	<b>7.774.275,54</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>51.889.409,21</b>	<b>45.503.459,72</b>
Créditos a Receber	6.263.841,20	7.681.071,75	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>4.209.055,39</b>	<b>7.641.035,61</b>
Devedores - Entidades e Agentes	36.225,61	93.203,79	Precatórios a Pagar	1.228.832,94	254.477,38
<b>Bens e Valores em Circulação</b>	<b>1.456.771,92</b>	<b>1.201.413,91</b>	Dívidas Renegociadas	1.483.342,32	2.045.544,46
<b>Dívida Ativa</b>	<b>84.008.902,93</b>	<b>92.519.245,09</b>	Obrigações a Pagar	1.496.880,13	5.133.025,03
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	3.550.000,00	1.000.000,00	Obrigações Legais e Tributárias	-	207.988,74
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	80.458.902,93	91.519.245,09	<b>Diversos</b>	<b>91.637.805,47</b>	<b>137.085.313,64</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>2.658.757,70</b>	<b>3.522.840,47</b>	Obrigações a Pagar	3.302.614,93	2.957.259,95
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	2.427.306,57	2.450.649,61	Provisões Matemáticas Previdenciárias	85.028.015,08	130.820.878,23
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	231.451,13	1.072.190,86	Outras Obrigações Exigíveis	30.680,64	30.680,64
<b>Investimentos</b>	<b>-</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>334.306.654,52</b>	<b>352.343.067,20</b>	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	3.276.494,82
Bens Móveis e Imóveis	334.344.822,77	352.396.694,45			
Bens Imóveis	261.104.289,08	272.382.720,18			
Bens Móveis	73.240.533,69	80.013.974,27			
Bens Intangíveis	73.934,62	73.934,62			

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	112.102,87	127.561,87			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>623.907.288,55</b>	<b>733.466.747,47</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>174.287.733,48</b>	<b>226.256.251,37</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>449.619.555,07</b>	<b>507.210.496,10</b>
			Ativo Real Líquido	449.619.555,07	507.210.496,10
<b>TOTAL</b>	<b>623.907.288,55</b>	<b>733.466.747,47</b>	<b>TOTAL</b>	<b>623.907.288,55</b>	<b>733.466.747,47</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 74.492.288,69** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,33** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 49.469.832,57** passando de um Superávit de **R\$ 25.022.456,12** para um Superávit de **R\$ 74.492.288,69**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 25.654.937,97**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013**

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	194.049.189,65	274.852.757,33	80.803.567,68
Passivo Financeiro	35.771.710,25	36.026.442,40	254.732,15
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>158.277.479,40</b>	<b>238.826.314,93</b>	<b>80.548.835,53</b>
Ativo Financeiro do IPI	133.319.759,82	164.447.695,41	31.127.935,59
Passivo Financeiro do IPI	64.736,54	113.669,17	48.932,63
<b>Saldo Patrimonial Financeiro sem o IPI</b>	<b>25.022.456,12</b>	<b>74.492.288,69</b>	<b>49.469.832,57</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 164.447.695,41, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 113.669,17, se referem exclusivamente ao RPPS.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)**

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	928.079,62
Receitas Antecipadas Demais Unidades – Ajuste exercício anterior	198.865,40
<b>Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro</b>	<b>1.126.945,02</b>
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício atual (*)	53.147,93
<b>Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro</b>	<b>53.147,93</b>
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício anterior	8.195.492,43
Demais Unidades: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício anterior	1.024.754,41
<b>Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro</b>	<b>9.220.246,84</b>

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

(\*) Obs.: Com relação aos valores impróprios lançados no Ativo Realizável no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Itajaí, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

**Quadro 11-B - Apuração do Resultado Financeiro (em Reais)**

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários *	4.268.971,61	Superávit
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.405,22	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.271.888,97	Superávit



FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 64.728,54	64.728,54	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
22 - Transferências de Convênios - Educação	118.288,63	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-99.701,01	Déficit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	47.841.781,74	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	68.657,42	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	461.500,59	Superávit
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	39.954,99	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	86.706,01	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	45.376,25	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	84.705,39	Superávit
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	148.813,22	Superávit
58 - Salário Educação	617.418,62	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	157.183,61	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	35.948,44	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	796.556,79	Superávit
63 - Bolsa Família	76.159,31	Superávit
64 - Atenção Básica	1.031.940,35	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.844.724,74	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	790.933,24	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	74.194,04	Superávit
68 - Assistência Farmacêutica Estratégica	27.596,59	Superávit
70 - Gestão SUS	1.222.805,21	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	209.243,74	Superávit
72 - Precatórios	0,00	Superávit
74 - Aporte para Cobertura de Déficit Financeiro ao RPPS	0,00	Superávit
77 - FIA Imposto de Renda	550.906,55	Superávit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	290.926,28	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	310.910,32	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-99.701,01</b>	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	-17.379.937,06	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.571.158,51	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.859.541,84	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>5.050.763,29</b>	<b>Superávit</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge.

\* As disponibilidades da Câmara Municipal de Itajaí, do Instituto de Previdência de Itajaí, do Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infra-Estrutura de Itajaí e da Superintendência do Porto de Itajaí, foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013**

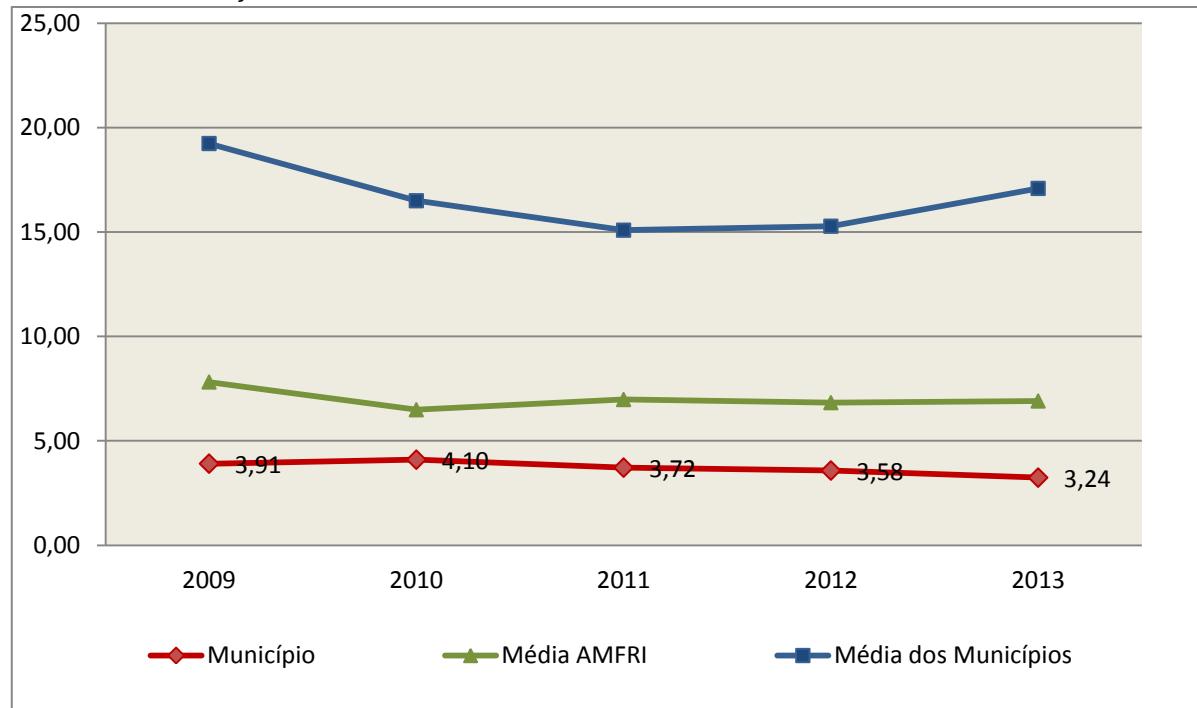
ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	476.494.299,84	546.820.920,89	664.353.074,44	729.585.912,41	802.052.677,25
2 Restos a Pagar	30.386.379,14	16.284.285,90	14.095.522,01	22.010.683,88	31.249.720,11
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído o IPI	49.245.222,72	53.100.098,14	45.651.543,94	60.729.429,83	110.405.061,92
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído o IPI	33.987.941,33	18.737.716,10	17.786.222,78	35.706.973,71	35.912.773,23
5 Ativo Real	422.700.243,71	485.226.673,60	546.271.142,20	623.907.288,55	733.466.747,47
6 Passivo Real	108.168.945,90	118.220.139,16	146.751.811,84	174.287.733,48	226.256.251,37
QUOCIENTES	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,91	4,10	3,72	3,58	3,24
Situação Financeira (3÷4)	1,45	2,83	2,57	1,70	3,07
Restos a Pagar (2÷1)*100	6,38	2,98	2,12	3,02	3,90

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013**



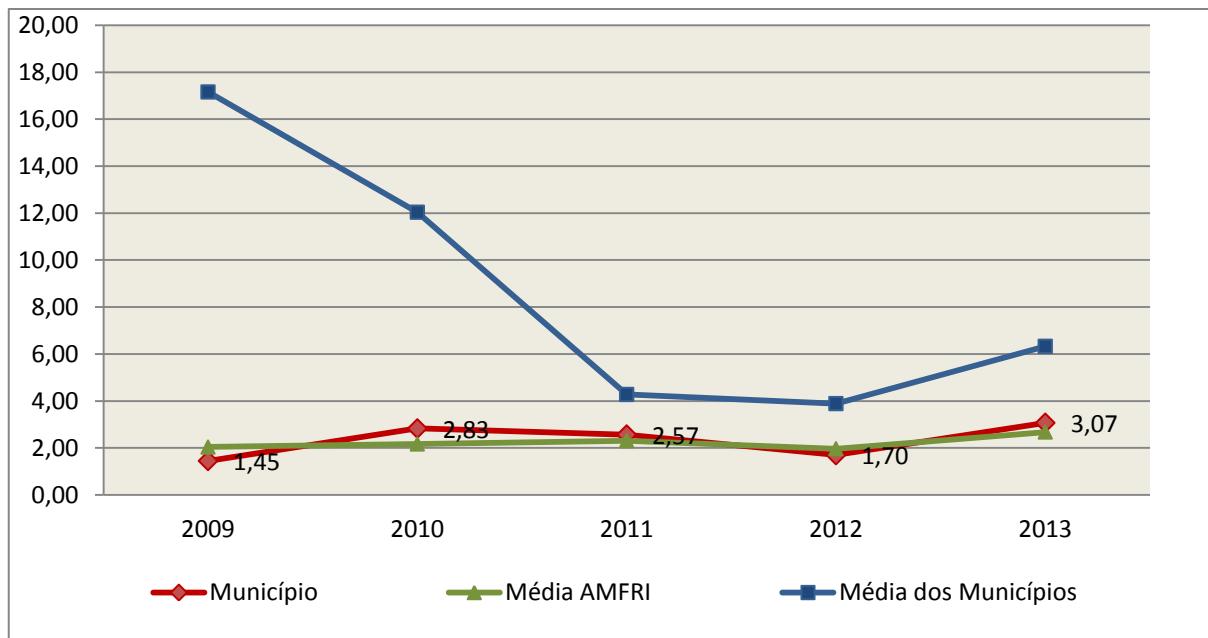
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **3,24** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

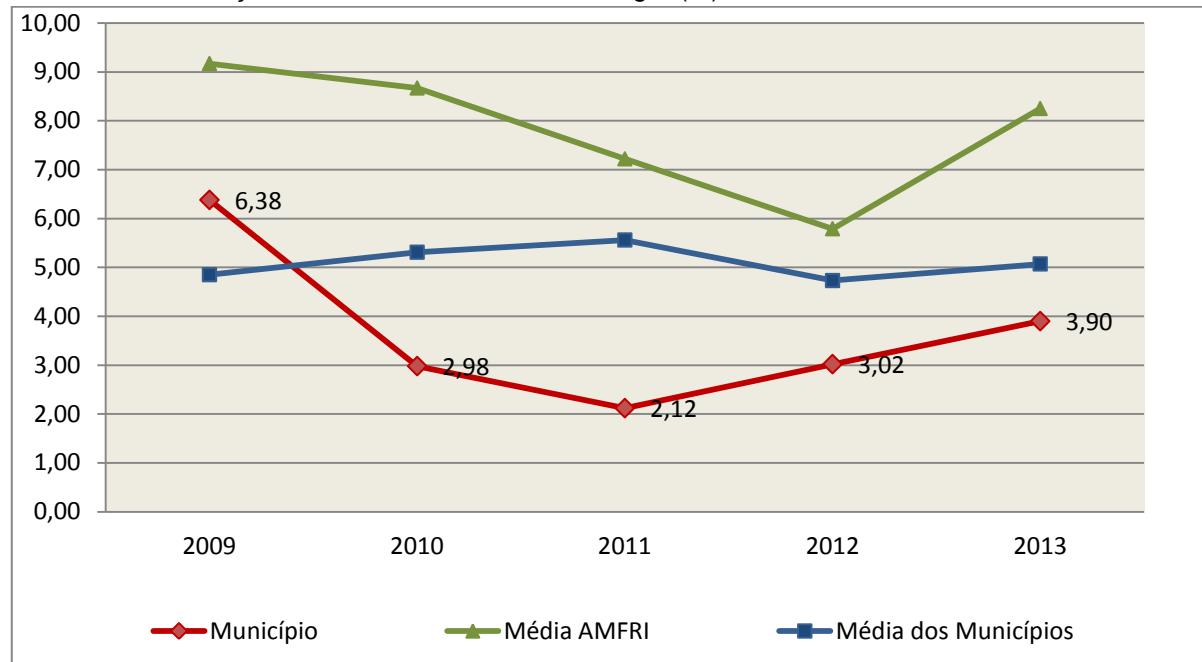
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **3,07** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Itajaí é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,90%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 89.061.052,62** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **17,84%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 14.176.124,84**, representando **2,84%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013**

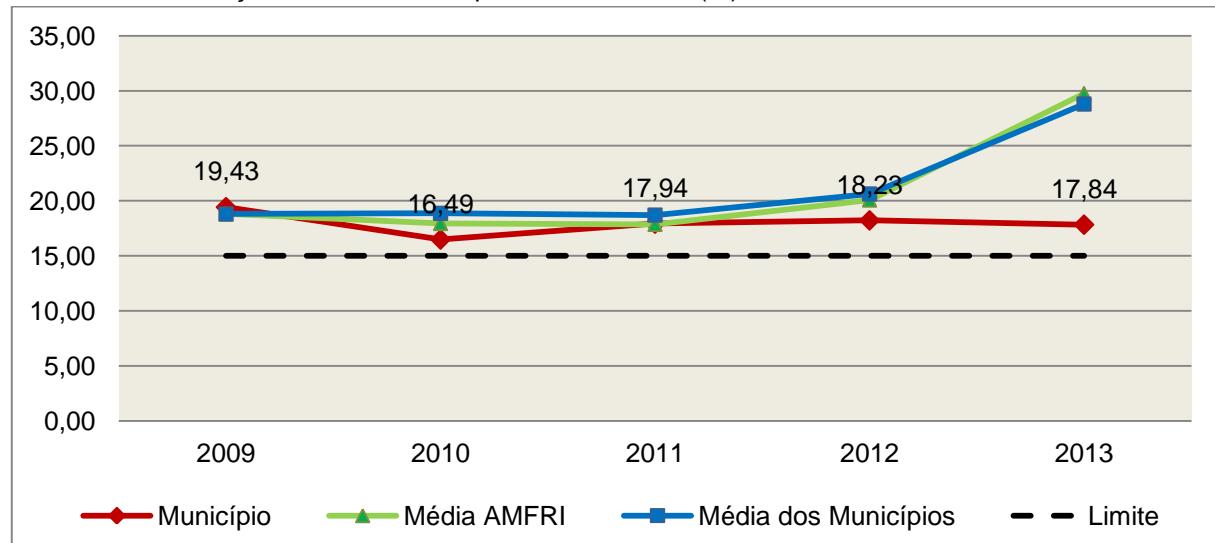
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>499.232.851,87</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	177.497.572,01	35,55
Atenção Básica	141.429.711,50	28,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.782.277,94	2,36
Vigilância Sanitária	4.387.206,64	0,88
Vigilância Epidemiológica	1.146.692,78	0,23
Administração Geral	18.751.683,15	3,76
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	88.436.519,39	17,71
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>89.061.052,62</b>	<b>17,84</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	74.884.927,78	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>14.176.124,84</b>	<b>2,84</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Itajaí em 2013 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 140.468.028,59** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,14%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 15.659.815,62**, representando **3,14%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

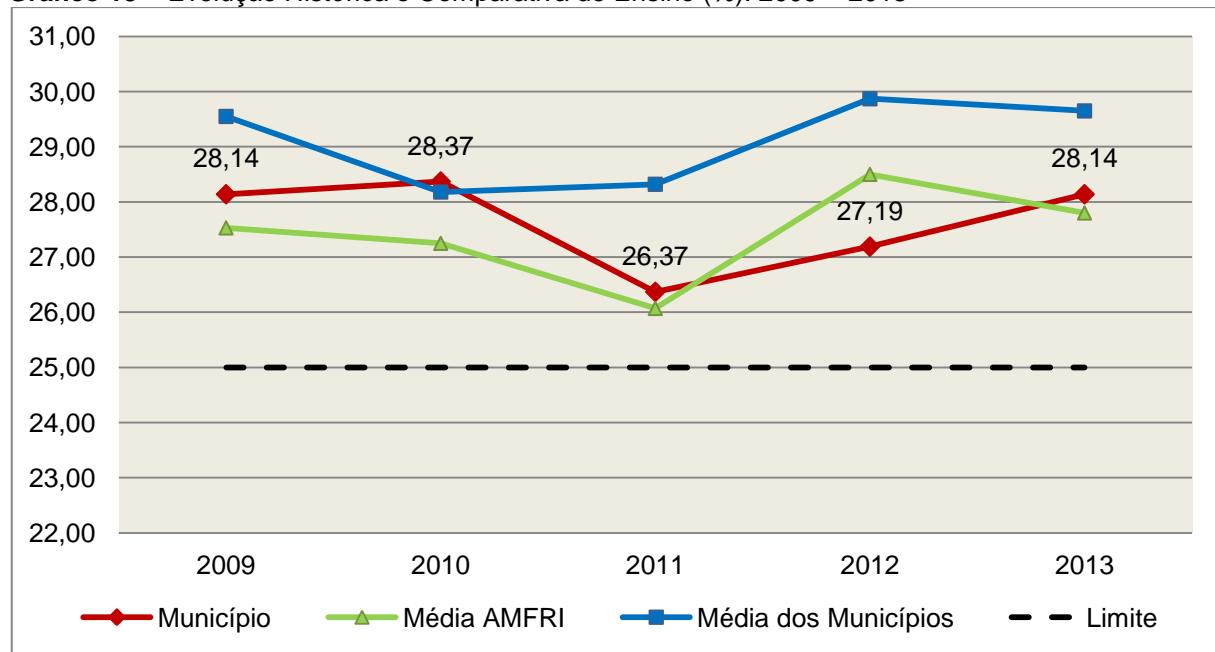
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>499.232.851,87</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>71.919.313,41</b>	<b>14,41</b>
Educação Infantil	71.919.313,41	14,41
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>101.891.561,82</b>	<b>20,41</b>
Ensino Fundamental	101.891.561,82	20,41
<b>Valor Aplicado Ensino Básico</b>	<b>2.870.607,17</b>	<b>0,01</b>
<b>Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino</b>	<b>2.870.607,17</b>	<b>0,01</b>
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	17.528.768,00	3,51
(-) Ganho com FUNDEB	18.474.854,39	3,70
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	209.831,42	0,04
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>140.468.028,59</b>	<b>28,14</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	124.808.212,97	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>15.659.815,62</b>	<b>3,14</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Itajaí em 2013 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 72.100.000,00**, equivalendo a **83,58%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

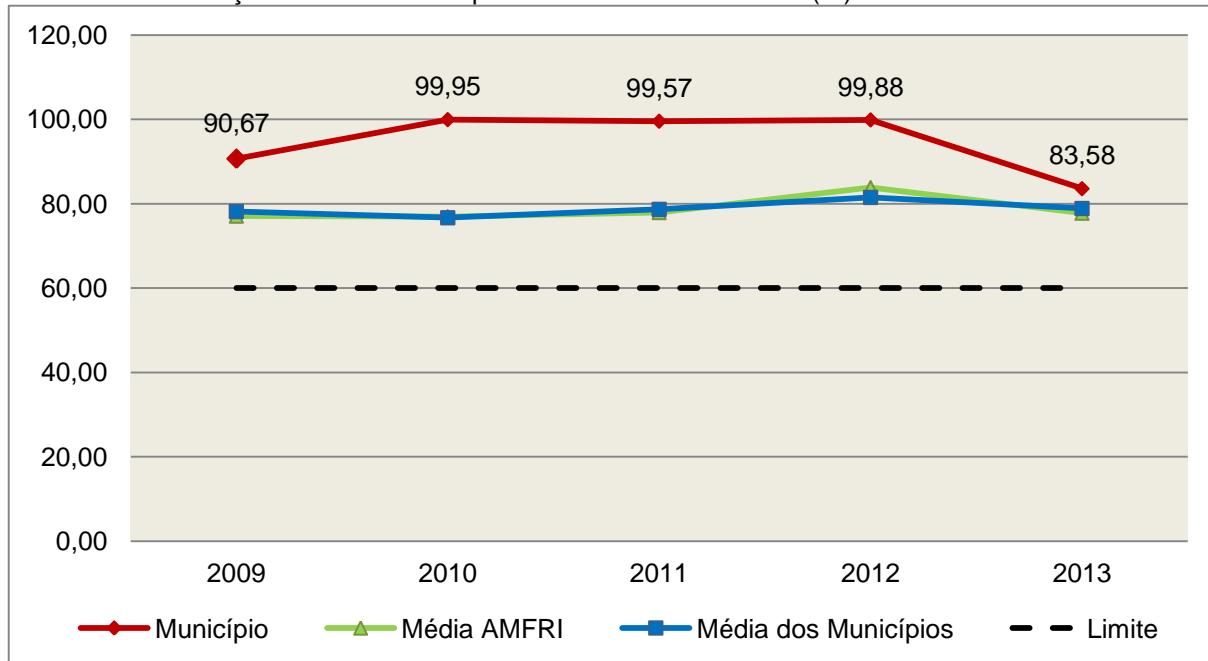
**Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efectivo Exercício – FUNDEB: 2013**

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	86.058.342,31
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	209.831,42
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>86.268.173,73</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	51.760.904,24
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	72.100.000,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>20.339.095,76</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 86.203.445,19**, equivalendo a **99,92%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

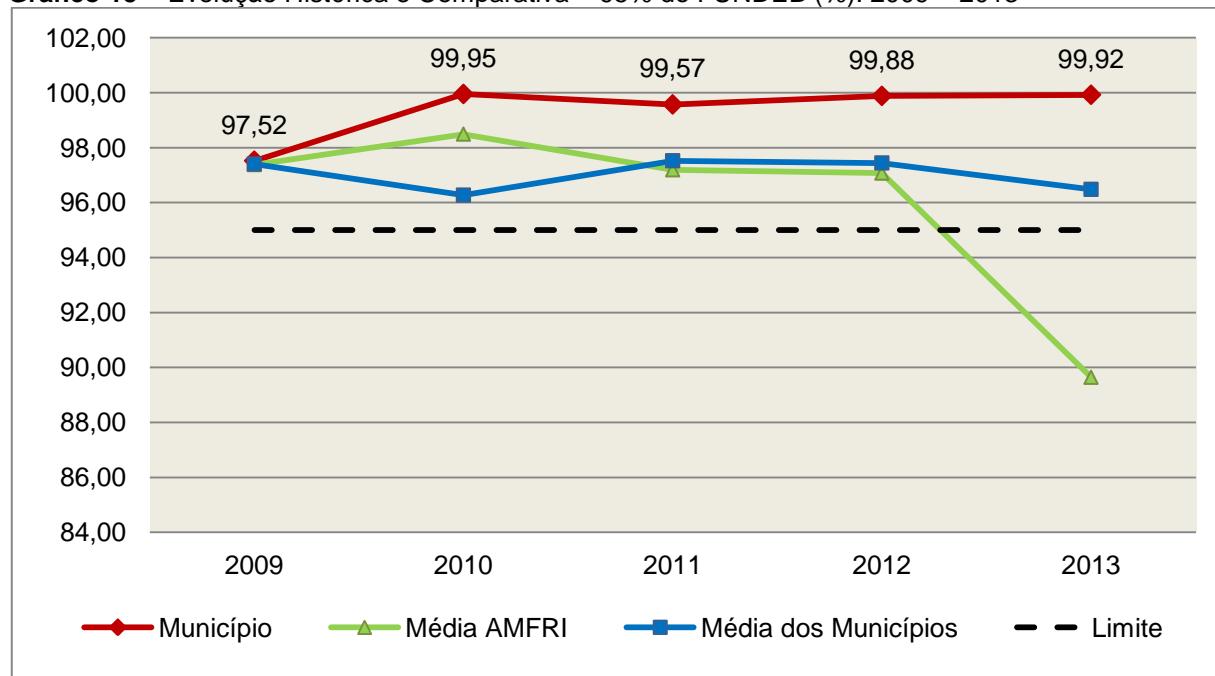
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>86.268.173,73</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	81.954.765,04
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	86.203.445,19
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>4.248.680,15</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

**Obs.: \*** Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise,

o Município de Itajaí ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 88.578,01**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	64.728,54
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>64.728,54</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>769.013.660,19</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	461.408.196,11	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>357.768.405,36</b>	<b>46,52</b>
Pessoal e Encargos	357.768.405,36	46,52
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>13.406.023,17</b>	<b>1,74</b>
Pessoal e Encargos	13.406.023,17	1,74
<b>Total das deduções das despesas com pessoal*</b>	<b>35.124.629,47</b>	<b>4,57</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>336.049.799,06</b>	<b>43,70</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	125.358.397,05	16,30

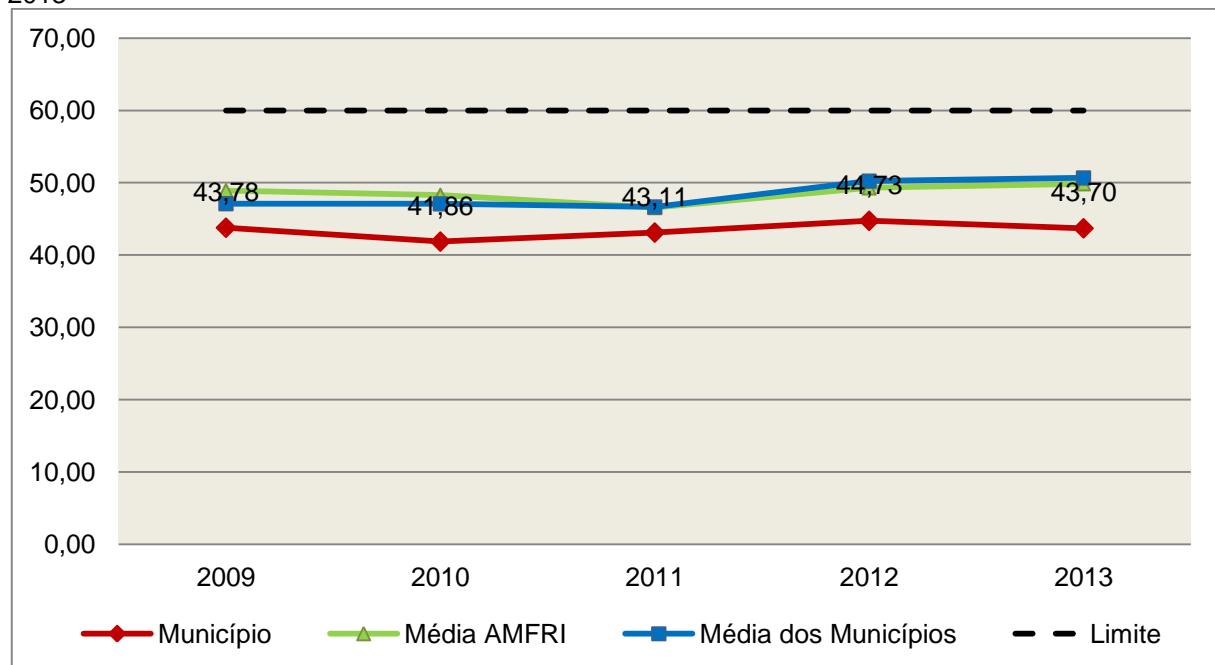
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **43,70%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Itajaí, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>769.013.660,19</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	415.267.376,50	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	357.768.405,36	46,52
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	35.118.919,31	4,57
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>322.649.486,05</b>	<b>41,96</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	92.617.890,45	12,04

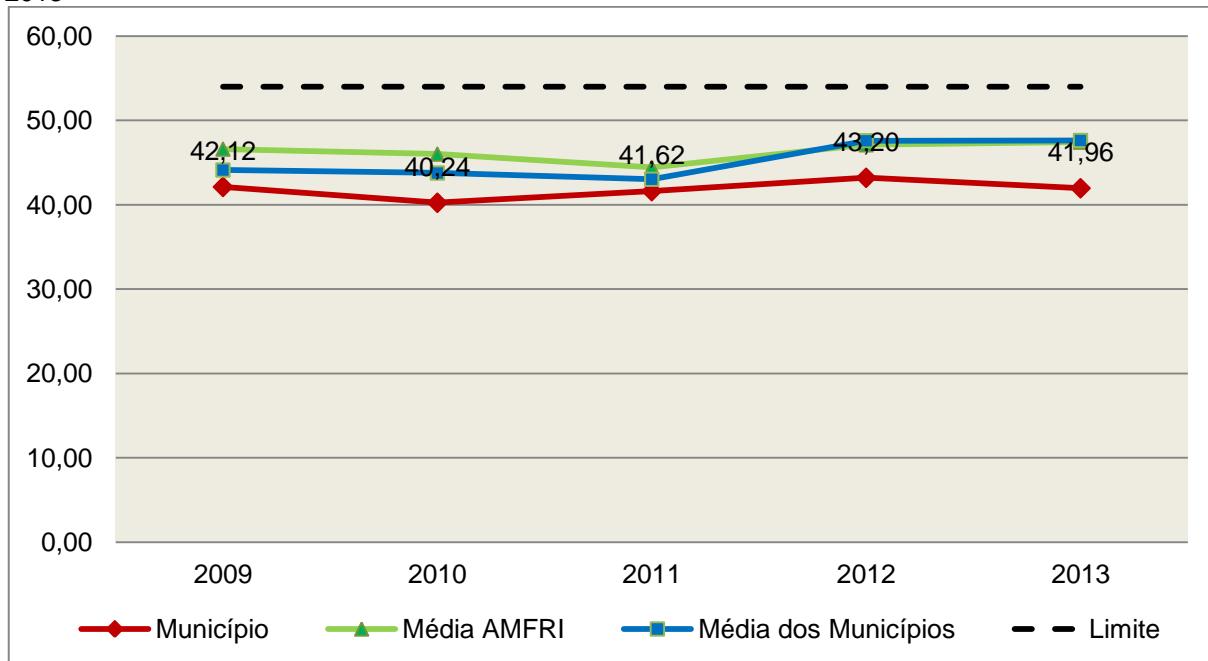
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **41,96%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>769.013.660,19</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	46.140.819,61	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	13.406.023,17	1,74
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	5.710,16	-
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>13.400.313,01</b>	<b>1,74</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	32.740.506,60	4,26

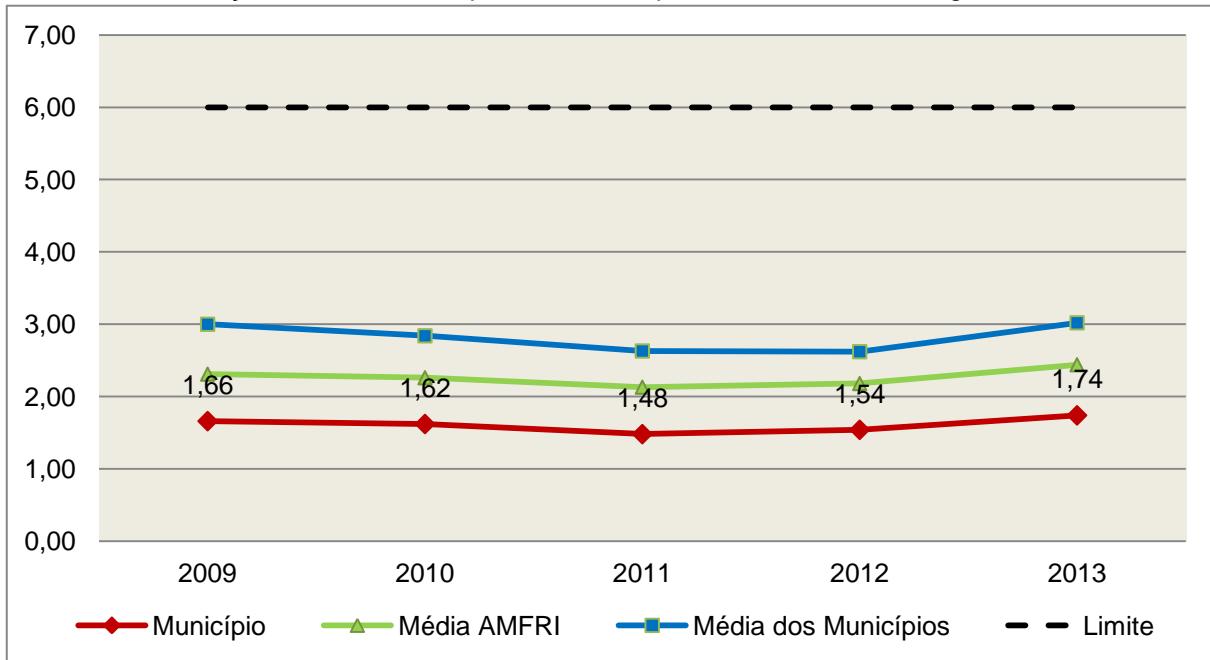
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,74%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos

pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.



§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Itajaí, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na

formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.<sup>º</sup> 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.<sup>º</sup> 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Itajaí, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Itajaí, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA**

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.**

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Itajaí, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 1.364.293,44) representa 0,32% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 426.241.828,01).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 373 a 414, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 387 a 391;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Unidade Orçamentária: 00113 SECRETARIA DA CRIANÇA, conforme fl. 392.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Itajaí, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

#### **6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Itajaí, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei nº 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Itajaí, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º,§ 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparéncia a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparéncia será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de Itajaí, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010**

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>DESCUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b>	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal -Portal da Transparência - Data de acesso: 13/12/2013 (fl.457).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, a título de “Valores pendentes a curto prazo”, no montante de **R\$ 53.147,93**, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35, 85 e 105, I, § 1º da Lei nº 4.320/64 (item 4.1, Quadro 10, deste Relatório);
- 8.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 4.385,96**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 49.469.832,57) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 43.883.385,17), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 1.779.758,46, ajustes da instrução na execução orçamentária e patrimônio financeiro e lançamentos contábeis realizados pela Unidade, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1 e 4.2).
- 8.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparéncia da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

### 8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

**Quadro 21 – Síntese**

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Superávit	R\$ 43.833.385,17
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 74.492.288,69
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	17,84%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	28,14%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	83,58%
	95,00%	99,92%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	43,70%
b) Poder Executivo	54,00%	41,96%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,74%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;



Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de Itajaí**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 08/08/2014.

OLDAIR SCHROEDER  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 8**

De Acordo

Em 08/08/2014.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**



Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.235.766,71
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.583,23
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde, valores transferidos à Consórcio de Saúde não prestado contas, conforme fls. 424 e 425, dos autos.	67.127,06
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	90.042,39
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>88.436.519,39</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	4.619.264,00
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	527.495,41
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	6.052.979,46
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	6.297.692,46
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	31.336,67
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>17.528.768,00</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	32.899.913,01
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	2.013.158,54
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	80.926,26
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	124.921,50
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>35.118.919,31</b>
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	5.710,16
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>5.710,16</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>35.124.629,47</b>

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	86.058.342,31
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	209.831,42
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	64.728,54
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2013</b>	<b>86.203.445,19</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2013	301	185.224,41	164.160,13	164.160,13
64 - Atenção Básica	2013	301	14.377.478,37	13.535.145,15	13.323.361,55
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2013	301	69.433.679,57	67.576.764,48	66.917.512,84
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2013	302	512.354,84	497.696,76	480.490,80
66 - Vigilância em Saúde	2013	301	397.838,96	304.335,39	303.235,39
66 - Vigilância em Saúde	2013	304	292.708,98	255.113,79	253.295,37
66 - Vigilância em Saúde	2013	305	213.839,73	180.334,57	178.887,61
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2013	302	1.870.111,41	1.756.166,01	1.754.029,01
68 - Assistência Farmacêutica Estratégica	2013	302	44.762,77	44.762,77	44.762,77
70 - Gestão SUS	2013	301	907.667,67	859.933,03	858.913,03
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2013	301	100,00	100,00	100,00
<b>TOTAL</b>			<b>88.235.766,71</b>	<b>85.174.512,08</b>	<b>84.278.748,50</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	00 - Recursos Ordinários	122	2784	02/09/2013	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA - DARE-SC	3.384,19	3.384,19	3.384,19	Referente a multas de INFRAÇÃO POR FALTA DE SEGURANÇA DE APARELHO VEICULAR nos anos de 2011, somando o total de multas de R\$ 3.384,19
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	201	16/01/2013	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE ITAJAI	30.000,00	24.631,60	24.631,60	Valor estimativo ref. prestação de serviços Estagiários na Secretaria Municipal de Saúde.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1379	09/05/2013	PREFEITURA MUN. DE ITAJAI	455,87	455,87	455,87	Valor referente pagamento MULTA LICENCIAMENTO do automovel VW/VOYAGE PLACA: MHI-1006.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1385	09/05/2013	PREFEITURA MUN. DE ITAJAI	784,43	784,43	784,43	Valor referente pagamento MULTA LICENCIAMENTO da motocicleta KASINKI 125 PLACA: MGO-4017
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1392	09/05/2013	PREFEITURA MUN. DE ITAJAI	162,31	162,31	162,31	Valor referente pagamento MULTA E LICENCIAMENTO do AUTOMOVEL - VOYAGE PLACA: MIX-0723



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1393	09/05/2013	PREFEITURA MUN. DE ITAJAI	162,31	162,31	162,31	Valor referente pagamento MULTA E LICENCIAMENTO do AUTOMOVEL - VOYAGE PLACA: MIX-0713
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2527	12/08/2013	PREFEITURA MUN. DE ITAJAI	893,84	893,84	893,84	Valor referente pagamento MULTA E LICENCIAMENTO DOS AUTOMOVEIS - FORD TRANSIT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PLACA: MIN 6983
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2890	17/09/2013	PREFEITURA MUN. DE ITAJAI	136,20	136,20	0,00	Valor referente pagamento MULTA E LICENCIAMENTO DOS AUTOMOVEIS - FORD TRANSIT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PLACA: MIN 6983
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3283	18/10/2013	PREFEITURA MUN. DE ITAJAI	2.511,15	2.511,15	2.511,15	Valores referente ao pagamento de Multas de Infração de transito dos veiculos da secretaria municipal de saude.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	305	2722	29/08/2013	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	170,24	170,24	170,24	Valor referente pagamento de multas do Veículo Moto placa MCJ-0092 do departamento VISA da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	401	05/02/2013	THAIS DA SILVA SANSÃO	468,85	468,85	468,85	ORDEM DE PAGAMENTO EM NOME DA SERVIDORA THAIS DA SILVA SANSÃO, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE FALTAS INJUSTIFICADAS DESCONTADAS INDEVIDAMENTE EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO DE 02/2013
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1441	09/05/2013	PREFEITURA MUN. DE ITAJAI	1.865,86	1.865,86	1.865,86	Valor referente pagamento MULTA E LICENCIAMENTO DOS AUTOMOVEIS - VOYAGE - FORD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PLACA: MJS- 9029 PLACA: MJB - 6114 PLACA: MIT - 7723 PLACA: MHI - 1066
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1529	21/05/2013	PREFEITURA MUN. DE ITAJAI	657,68	657,68	657,68	Valor referente pagamento MULTA E LICENCIAMENTO DOS AUTOMOVEIS - FORD TRANSIT - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PLACA: MHH - 9596
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1651	03/06/2013	Renata C. Meirinho Merlin - ME	466,00	466,00	466,00	Valor referente fonecimento de produtos alimenticos referente coquetel para Reunião Ordinária em 17/06/2013, do Conselho Municipal de Saúde.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2442	01/08/2013	PREFEITURA MUN. DE ITAJAI	647,12	647,12	647,12	Valor referente pagamento MULTA E LICENCIAMENTO ao AUTOMOVEL FIAT STRADA e da MOTOCICLETA - YAMAHA YBR 125. AUTOMOVEL PLACA: MMD 2624 MOTOCICLETA PLACA: MMD 2644 e MMD 1574
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2608	12/08/2013	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	136,20	136,20	136,20	Valor referente pagamento de multas do Veículo Transit placa MCP-0595 - MIX-0723 ( conforme processo CI-103/2013 SMS/SMA do departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3137	27/09/2013	PREFEITURA MUN. DE ITAJAI	255,36	255,36	255,36	REFERENTE A MULTA E INFRAÇÃO
Fundo	02 - Receitas de	122	3152	04/10/2013	PREFEITURA MUN. DE	68,10	68,10	68,10	Considerando as infrações de transito cometidas com o veiculo MIN



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Itajaí de Saúde	Impostos e Transf de impostos: Saúde				ITAJAI				6983 da Secretaria municipal de saude.
Fundo Municipal de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3285	18/10/2013	PREFEITURA MUN. DE ITAJAI	68,10	68,10	68,10	Valores referente ao pagamento de Multas de Infração de transito dos veiculos da secretaria municipal de saude.
Fundo Municipal de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3761	02/12/2013	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	289,42	289,42	289,42	Valor referente pagamento de multas dos Veículos placas MCH-9337 MIX-0713 MCP-0565 ( conforme processo SMS/SMA do departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>TOTAL</b>						<b>43.583,23</b>	<b>38.214,83</b>	<b>38.078,63</b>	

#### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	365	191.154,69	191.154,69	191.154,69
58 - Salário Educação	2013	365	4.244.751,64	4.244.751,64	4.244.751,64
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	365	183.357,67	175.312,39	174.917,57
<b>TOTAIS</b>			<b>4.619.264,00</b>	<b>4.611.218,72</b>	<b>4.610.823,90</b>

#### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Itajaí	00 - Recursos Ordinários	365	5537	18/12/2013	ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA.	527.495,41	527.495,41	527.495,41	Referente ao saldo do contrato nº 071/2011 - Diversos Cardápios - Recursos Próprios - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
<b>TOTAL</b>						<b>527.495,41</b>	<b>527.495,41</b>	<b>527.495,41</b>	

#### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	901.059,87	900.803,47	900.803,47
58 - Salário Educação	2013	361	4.341.408,02	4.341.408,02	4.341.408,02



Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	361	127.744,30	127.744,30	127.744,30
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	361	682.767,27	635.107,14	635.107,14
<b>TOTAL</b>			<b>6.052.979,46</b>	<b>6.005.062,93</b>	<b>6.005.062,93</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Itajaí	00 - Recursos Ordinários	361	947	28/02/2013	ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA.	3.170.588,21	3.170.588,21	3.170.588,21	Referente ao 2º aditivo de renovação do contrato nº 071/2011 - Recursos Educação - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Itajaí	00 - Recursos Ordinários	361	3204	11/07/2013	ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA.	149.338,10	149.338,10	149.338,10	Referente ao reajuste por apostilamento, através do IPCA, contrato nº 071/2011 - Recursos Próprios - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1897	17/04/2013	ROSILDA DALSOQUIO REBELLO	868,25	868,25	868,25	Diaria referente viagem a São Paulo,SP, para participar do 1º Simposio Nacional de Alimentação na Hotelaria Hospitalar Infantil e Juvenil, com saida dia 22/05/13 as 12,12 horas, e retorno no dia 24/05/13 as 18,45 horas,conforme roteiro de viagem numero 125 em anexo.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3368	24/07/2013	JMB ARESTA - ME	499,00	499,00	499,00	AQUISIÇÃO DE 10 FAIXAS MEDINDO 70 CM DE ALTURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO - EM LONA – PARA O DESFILE DE 7 DE SETEMBRO, E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. ATA.: 048/2013 EXERCÍCIO DE 2013.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3515	30/07/2013	C. M. PONCIANO ME	539,00	539,00	539,00	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 07 BANHEIROS QUÍMICOS – 03 MASCULINOS, 03 FEMININOS E 01 PARA DEFICIENTES FÍSICOS - PARA O DIA 07 DE SETEMBRO, HAJA VISTA QUE ACONTECERÁ O DESFILE DE 07 DE SETEMBRO EM ITAJAÍ. ATA: 67/2013.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3516	30/07/2013	TOK LIGHT SONORIZAÇÃO SERVIÇOS - E	11.200,00	11.200,00	11.200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 08 SONORIZAÇÕES DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS PROGRAMADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. JUSTIFICATIVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORGANIZARÁ 03 EVENTOS: ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA NO DIA 02 DE SETEMBRO; DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO E O PRÊMIO MÉRITO EDUCACIONAL EM OUTUBRO, TODOS EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA TANTO SÃO NECESSÁRIAS AS QUANTIDADES DE SONS SOLICITADAS. ATA: 034/2013. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2013.
Prefeitura Municipal de Itajaí	00 - Recursos Ordinários	361	388	21/01/2013	ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA.	2.322.711,94	2.322.711,94	2.322.711,94	Referente ao saldo do contrato nº 071/2011 - Recursos Próprios - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Itajaí	00 - Recursos Ordinários	361	1439	22/03/2013	ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA.	6.912,66	6.912,66	6.912,66	Referente ao saldo do contrato nº 071/2011 - Recursos Próprios - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Itajaí	00 - Recursos Ordinários	361	3690	20/08/2013	ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA.	443.613,21	443.613,21	443.613,21	Referente ao 4º aditivo de renovação do contrato nº 071/2011 - Recursos Próprios - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CARDÁPIOS DE 01 AO 06.
Prefeitura Municipal de Itajaí	00 - Recursos Ordinários	361	3692	20/08/2013	ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA.	190.946,09	190.946,09	190.946,09	Referente ao 5º aditivo de renovação do contrato nº 071/2011 - Recursos Educação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2074	26/04/2013	GISEANE MATILDE ME	476,00	476,00	476,00	AQUISIÇÃO DE 04 LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS CCD BARCODE READER BR-310- BEMATECH PARA LEITURA DOS CARTÕES MAGNÉTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROJETO PILOTO DE REGISTRO INDIVIDUAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ. JUSTIFICATIVA: O PROJETO PILOTO É RESULTADO DE ESTUDOS ACERCA DA NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DE GESTÃO EFICIENTE NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ITAJAÍ. NOSSO MUNICÍPIO ATENDE 26.294 ALUNOS, E PELO VOLUME DE ATENDIMENTO DIÁRIO E DE RECURSOS FINANCEIROS INVESTIDOS, É CONDIÇÃO QUE O MUNICÍPIO DISPONHA DE UM SISTEMA GERENCIAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE EFICIENTE, A
<b>TOTAL</b>					<b>6.297.692,46</b>	<b>6.297.692,46</b>	<b>6.297.692,46</b>		



## Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
		Aumenta	Diminui								
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>											
0	14.592.099,10	0,00	0,00	14.592.099,10	1.777.246,98	6.174.000,42	2.371.880,09	4.268.971,61	0,00	4.268.971,61	Superávit
3	164.447.695,41	0,00	0,00	164.447.695,41	2.792,41	110.812,50	64,26	164.334.026,24	164.334.026,24	0,00	Superávit
16	2.405,22	0,00	0,00	2.405,22	0,00	0,00	0,00	2.405,22	2.405,22	2.405,22	Superávit
17	7.853.463,60	0,00	0,00	7.853.463,60	-109.167,99	0,00	1.690.742,62	6.271.888,97	6.271.888,97	6.271.888,97	Superávit
18	64.728,54	0,00	0,00	64.728,54	0,00	0,00	0,00	64.728,54	64.728,54	64.728,54	Superávit
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
22	35.796,31	0,00	0,00	35.796,31	-82.748,72	0,00	256,40	118.288,63	118.288,63	118.288,63	Superávit
23	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.573,29	0,00	103.274,30	-99.701,01	-99.701,01	-99.701,01	Déficit
24	56.206.648,01	0,00	0,00	56.206.648,01	-532.141,27	111.865,65	8.785.141,89	47.841.781,74	47.841.781,74	47.841.781,74	Superávit
44	294.140,80	0,00	0,00	294.140,80	0,00	0,00	225.483,38	68.657,42	68.657,42	68.657,42	Superávit
52	619.042,73	0,00	0,00	619.042,73	782,75	9.348,20	147.411,19	461.500,59	461.500,59	461.500,59	Superávit
53	70.685,24	0,00	0,00	70.685,24	11,32	2.968,00	27.750,93	39.954,99	39.954,99	39.954,99	Superávit
54	167.669,29	0,00	0,00	167.669,29	-5.307,14	480,10	85.790,32	86.706,01	86.706,01	86.706,01	Superávit
55	41.943,35	0,00	0,00	41.943,35	-3.432,90	0,00	0,00	45.376,25	45.376,25	45.376,25	Superávit
56	260.979,82	0,00	0,00	260.979,82	-54.667,93	0,00	230.942,36	84.705,39	84.705,39	84.705,39	Superávit
57	170.748,67	0,00	0,00	170.748,67	871,17	0,00	21.064,28	148.813,22	148.813,22	148.813,22	Superávit
58	3.838,97	0,00	0,00	3.838,97	-613.579,65	0,00	0,00	617.418,62	617.418,62	617.418,62	Superávit
60	157.183,61	0,00	0,00	157.183,61	0,00	0,00	0,00	157.183,61	157.183,61	157.183,61	Superávit
61	28.010,67	0,00	0,00	28.010,67	-7.937,77	0,00	0,00	35.948,44	35.948,44	35.948,44	Superávit
62	797.625,78	0,00	0,00	797.625,78	-55.031,24	394,82	55.705,41	796.556,79	796.556,79	796.556,79	Superávit
63	97.105,03	0,00	0,00	97.105,03	0,00	0,00	20.945,72	76.159,31	76.159,31	76.159,31	Superávit
64	2.242.826,54	0,00	0,00	2.242.826,54	-6.881,65	240.071,34	977.696,50	1.031.940,35	1.031.940,35	1.031.940,35	Superávit
65	2.814.530,51	0,00	0,00	2.814.530,51	-3.732.560,51	676.880,61	2.025.485,67	3.844.724,74	3.844.724,74	3.844.724,74	Superávit
66	978.867,92	0,00	0,00	978.867,92	-1.909,51	4.592,37	185.251,82	790.933,24	790.933,24	790.933,24	Superávit
67	205.784,93	0,00	0,00	205.784,93	0,00	10.216,49	121.374,40	74.194,04	74.194,04	74.194,04	Superávit
68	27.596,59	0,00	0,00	27.596,59	0,00	0,00	0,00	27.596,59	27.596,59	27.596,59	Superávit
70	1.306.439,10	0,00	0,00	1.306.439,10	0,00	1.020,00	82.613,89	1.222.805,21	1.222.805,21	1.222.805,21	Superávit
71	210.992,74	0,00	0,00	210.992,74	1.749,00	0,00	0,00	209.243,74	209.243,74	209.243,74	Superávit
72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
77	550.906,55	0,00	0,00	550.906,55	0,00	0,00	0,00	550.906,55	550.906,55	550.906,55	Superávit
83	123.466,64	0,00	0,00	123.466,64	-260.923,86	93.464,22	0,00	290.926,28	290.926,28	290.926,28	Superávit
89	310.910,32	0,00	0,00	310.910,32	0,00	0,00	0,00	310.910,32	310.910,32	310.910,32	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>								<b>-99.701,01</b>	<b>0,00</b>	<b>-99.701,01</b>	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	
		Aumenta	Diminui							
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>										
0 *	17.860.671,37	0,00	53.147,93	17.807.523,44	30.621.925,42	982.736,81	3.582.798,27	-17.379.937,06		
1	483.029,65	0,00	0,00	483.029,65	-2.548.900,51	365.329,84	95.441,81	2.571.158,51		
2	1.878.072,25	0,00	0,00	1.878.072,25	-19.609.892,82	539.979,61	1.088.443,62	19.859.541,84		
T.	<b>20.221.773,27</b>	<b>0,00</b>	<b>53.147,93</b>	<b>20.168.625,34</b>	<b>8.463.132,09</b>	<b>1.888.046,26</b>	<b>4.766.683,70</b>	<b>5.050.763,29</b>	<b>Superávit</b>	

\* ajuste no valor de R\$ 53.147,93 da conta 11490 = OUTROS VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO, da Prefeitura.



**Detalhe do razão da conta - Lançamentos**

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Itajaí
Competência	01/2013 à 06/2013
Número Controle	2013000000357774

**Detalhe do razão da conta - Lançamentos**

Conta	Descrição	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor do Lançamento	Conta Corrente	Histórico	Cta de Receita e Despesa	Tipo Lançto	Descrição
121250000	= RECURSOS APREENDIDOS POR DECISAO JUDICIAL	1	04/09/2013	836.289,51	0100000000	Lançamento Contábil - Valor referente transferencia de saldo relativo a registroefetuado indevido na origem em curto prazo sendo correto em Longo pr		2	Devedor
114900000	= OUTROS VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	2	04/09/2013	836.289,51	0100000000	Lançamento Contábil - Valor referente transferencia de saldo relativo a registroefetuado indevido na origem em curto prazo sendo correto em Longo pr		1	Credor

**Detalhe do razão da conta - Lançamentos**

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Itajaí
Competência	01/2013 à 06/2013
Número Controle	2013000000437730

**Detalhe do razão da conta - Lançamentos**

Conta	Descrição	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor do Lançamento	Conta Corrente	Histórico	Cta de Receita e Despesa	Tipo Lançto	Descrição
114900000	= OUTROS VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	1	31/12/2013	3.877,64	0100000000	Lançamento Contábil - Conforme C.I. SEFAZ-CONTABILIDADE Nº 58/2014-Município de Itajaí, da Coordenadoria Geral de Contabilidade, estamos dando baixa n		1	Credor
523170211	CREDITOS A RECEBER CURTO PRAZO	2	31/12/2013	3.877,64		Lançamento Contábil - Conforme C.I. SEFAZ-CONTABILIDADE Nº 58/2014-Município de Itajaí, da Coordenadoria Geral de Contabilidade, estamos dando baixa n		2	Devedor



#### **Detalhe do razão da conta - Lançamentos**

<b>Unidade Gestora</b>	Prefeitura Municipal de Itajaí
<b>Competência</b>	01/2013 à 06/2013
<b>Número Controle</b>	2013000000437731

#### **Detalhe do razão da conta - Lançamentos**

Conta	Descrição	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor do Lançamento	Conta Corrente	Histórico	Cta de Receita e Despesa	Tipo Lançto	Descrição
114900000	= OUTROS VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	1	31/12/2013	34.764,54	0100000000	Lançamento Contábil - Conforme C.I. SEFAZ-CONTABILIDADE Nº 58/2014-Município de Itajaí, da Coordenadoria Geral de Contabilidade, estamos dando baixa n		1	Credor
523170211	CREDITOS A RECEBER CURTO PRAZO	2	31/12/2013	34.764,54		Lançamento Contábil - Conforme C.I. SEFAZ-CONTABILIDADE Nº 58/2014-Município de Itajaí, da Coordenadoria Geral de Contabilidade, estamos dando baixa n		2	Devedor

#### **Detalhe do razão da conta - Lançamentos**

<b>Unidade Gestora</b>	Superintendência do Porto de Itajaí
<b>Competência</b>	01/2013 à 06/2013
<b>Número Controle</b>	201300000058270

#### **Detalhe do razão da conta - Lançamentos**

Conta	Descrição	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor do Lançamento	Conta Corrente	Histórico	Cta de Receita e Despesa	Tipo Lançto	Descrição
114900000	= OUTROS VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	1	12/12/2013	19.465,40	0200000000	Lançamento Contábil - Valor que se baixa para transferencia a longo prazo ref. cheques 515, 516 e 517 emitidos pela empresa Byos Sul Terminais Logisti		1	Credor
523170299	OUTROS CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	2	12/12/2013	19.465,40		Lançamento Contábil - Valor que se baixa para transferencia a longo prazo ref. cheques 515, 516 e 517 emitidos pela empresa Byos Sul Terminais Logisti		2	Devedor